

Conselho Regional de Nutrição 3ª Região – SP e MS
Prêmio Dra. Eliete Salomon Tudisco - Destaque Profissional ao Nutricionista
2025

REGULAMENTO

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

SEÇÃO I - INSTITUIÇÃO DO PRÊMIO ELIETE SALOMON TUDISCO

O Prêmio Dra. Eliete Salomon Tudisco – Destaque Profissional ao Nutricionista foi instituído em 1996 pelo Conselho Regional de Nutrição 3ª Região (CRN-3), em homenagem à Nutricionista que dá nome ao prêmio, por sua participação ativa na luta pela criação dos Conselhos.

Dra. Eliete Salomon Tudisco, foi presidente da Associação Paulista de Nutrição (APAN), atuou como pesquisadora e professora. Sua trajetória profissional contribuiu substancialmente com a ciência da Nutrição e Alimentação no Brasil.

Nesta 29ª edição, o Prêmio Dra. Eliete Salomon Tudisco – Destaque Profissional ao Nutricionista homenageará 1 (um) profissional por área de atuação e consistirá em 4 (quatro) fases:

- 1ª FASE** – Inscrição dos trabalhos por área de atuação;
- 2ª FASE** – Avaliação dos trabalhos pela comissão julgadora estabelecida pelo CRN-3;
- 3ª FASE** – Votação pelos inscritos entre os três profissionais finalistas por área de atuação com maior pontuação;
- 4ª FASE** - Entrega dos troféus aos ganhadores nos eventos Destaque Profissional nos municípios de São Paulo e Mato Grosso do Sul.

SEÇÃO II – OBJETIVO

Art. 1º - O Prêmio Dra. Eliete Salomon Tudisco – Destaque Profissional ao Nutricionista tem o objetivo de reconhecer, incentivar e promover os Nutricionistas inscritos e ativos, que desenvolvem ações empreendedoras éticas, com soluções inovadoras no campo da alimentação adequada e saudável, visando a promoção da saúde e da segurança alimentar e nutricional, e dar visibilidade a essas iniciativas.

SEÇÃO III – PRAZOS

Art. 2º Serão estabelecidos os seguintes prazos:

- 1º – Inscrições (período de 23/05/2025 a 18/06/2025)
- 2º – Análise e julgamento das ações inscritas (26/06/2025 a 16/07/2025)
- 3º – Período da votação no sítio institucional do CRN-3 (23/07/2025 a 13/08/2025)
- 4º – Divulgação dos nomes dos premiados ocorrerão no I CONGRESSO CRN-3 em São Paulo/SP e FORUM CRN-3 em Campo Grande/MS.

Parágrafo único. Os prazos, se alterados, conforme necessidade, serão divulgados nas redes sociais e sítio institucional do CRN-3.

CAPÍTULO II – DAS INSCRIÇÕES – 1ª fase

SEÇÃO I – REQUISITOS DA INSCRIÇÃO

Art. 3º - Na 1ª fase do Prêmio Dra. Eliete Salomon Tudisco, os Nutricionistas inscritos no CRN-3 farão a sua inscrição por área de atuação.

Art. 4º - O tema desta edição é “**Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) na Agenda 2030:** atuação do nutricionista na busca por sustentabilidade e melhor qualidade de vida para todas as pessoas.”

§ 1º - Os trabalhos deverão estar vinculados a um ou mais dos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e, receberão pontuação conforme grau de coerência com estes:

ODS 1 – Erradicação da Pobreza - Acabar com a pobreza em todas as suas formas, em todos os lugares;

ODS 2 – Fome Zero e Agricultura Sustentável - Acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar e melhoria da nutrição e promover a agricultura sustentável;

ODS 3 – Saúde e Bem-estar - Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todas e todos, em todas as idades;

ODS 4 – Educação de Qualidade - Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todas e todos;

ODS 5 – Igualdade de Gênero - Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas;

ODS 6 – Água Potável e Saneamento - Assegurar a disponibilidade e gestão sustentável da água e saneamento para todas e todos;

ODS 7 – Energia Limpa e Acessível - Assegurar o acesso confiável, sustentável, moderno e a preço acessível à energia para todas e todos;

ODS 8 – Trabalho decente e crescimento econômico - Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todas e todos;

ODS 9 – Indústria, inovação e infraestrutura - Construir infraestruturas resilientes, promover a industrialização inclusiva e sustentável e fomentar a inovação;

ODS 10 – Redução das Desigualdades - Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles;

ODS 11 – Cidades e Comunidades Sustentáveis - Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis;

ODS 12 – Consumo e produção responsáveis - Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis;

ODS 13 – Ação Contra a mudança global do Clima - Tomar medidas urgentes para combater a mudança climática e seus impactos;

ODS 14 – Vida na água - Conservação e uso sustentável dos oceanos, dos mares e dos recursos marinhos para o desenvolvimento sustentável;

ODS 15 – Vida terrestre - Proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, deter e reverter a degradação da terra e deter a perda de biodiversidade;

ODS 16 – Paz, justiça e instituições eficazes - Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis;

ODS 17 – Parcerias e meios de implantação - Fortalecer os meios de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável;

Saiba detalhes acessando [ODS](#).

Art. 5º - Os trabalhos que abordarem a **Campanha do CRN-3 “Nutrição sem estereótipos”** receberão pontuação adicional, conforme critérios de avaliação do parágrafo 2º do Artigo 8º. Para detalhes sobre a campanha, consulte o link [NSE](#).

§ 1º - O relato da ação desenvolvida deverá estar claramente descrito no formulário de inscrição, contemplando Introdução, Objetivos do trabalho, Metodologia, Tempo de aplicação da ação, Resultados, Conclusão e Referências. Tal formulário estará disponível na conta do CRN-3 no aplicativo “Google Drive”.

§ 2º - Para trabalhos desenvolvidos em grupo e premiados, apenas um integrante representará a equipe no recebimento do troféu. Este será gravado com o nome de todos os participantes.

Art. 6º - Os nutricionistas que possuem inscrição ativa neste Regional, poderão inscrever único trabalho, indicando a área de atuação a que se refere, conforme a Resolução CFN 600/2018:

1. Nutrição em Alimentação Coletiva – gestão de Unidades de Alimentação e Nutrição (UAN);
2. Nutrição Clínica – Assistência Nutricional e Dietoterápica Hospitalar, Ambulatorial, em nível de Consultórios e em Domicílio;
3. Nutrição em Esportes e Exercício Físico – Assistência Nutricional e Dietoterápica para Atletas e Desportistas;
4. Nutrição em Saúde Coletiva – Assistência e Educação Nutricional Individual e Coletiva;
5. Nutrição na Cadeia de Produção, na Indústria e no Comércio de Alimentos – atividades de desenvolvimento e produção e comércio de produtos relacionados à alimentação e à nutrição;
6. Nutrição no Ensino, na Pesquisa e na Extensão – atividades de coordenação, ensino, pesquisa e extensão nos cursos de graduação e pós-graduação em nutrição, cursos de aperfeiçoamento profissional, cursos técnicos e outros da área de saúde ou afins.

§ 1º - Os trabalhos podem ser oriundos de projeto de ensino, extensão ou pesquisa, desde que estejam relacionados ao disposto no Artigo 6º.

§ 2º - Os trabalhos mencionados no parágrafo anterior concorrerão exclusivamente na Área 6: Nutrição no Ensino, na Pesquisa e na Extensão, não podendo concorrer nas demais áreas.

SEÇÃO II – ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO

Art. 7º - Os trabalhos devem apresentar as etapas da construção de uma ideia de intervenção para um problema identificado, a aplicação e desenvolvimento dele, estruturado nos seguintes capítulos:

- I) **Introdução:** Identificação de um problema real relacionado à alimentação que seja verificado em um público ou local específico, por exemplos: crianças, adolescentes, adultos, idosos, gestantes, nutrízes ou ainda, condições clínicas específicas. Podemos exemplificar também locais: escolas, creches, hospitais, praças de alimentação, comunidades etc. Neste capítulo, os autores devem apresentar a fundamentação teórica que justifique a relevância do trabalho. Todos os conceitos e exposições da introdução devem ser pautados na literatura científica e acadêmica atual pertinente ao tema.
- II) **Objetivos do trabalho:** Apresentar os objetivos claramente definidos, em verbos de ação, que evidenciem o propósito da ação.
- III) **Metodologia:** Descrever o conjunto de métodos, procedimentos e técnicas que foram adotados para responder aos objetivos.
- IV) **Tempo de aplicação da ação:** Tempo despendido para realização do conjunto de métodos, procedimentos e técnicas, até a obtenção dos resultados.
- V) **Resultados:** Proposta de solução viável para o problema identificado. Materiais produzidos (exemplos: vídeo, material instrucional, e-book, folder, plano de negócios, aplicativo, produtos alimentícios, receitas culinárias, entre outros); resultados da intervenção.
- VI) **Conclusão:** apreciação crítica sobre o trabalho com reflexão e opiniões sobre a experiência empreendida.
- VII) **Referências:** principais documentos e autores consultados para a estruturação do trabalho. A formatação deve atender às normas ABNT.

Parágrafo único: Trabalhos que utilizarem Inteligência Artificial (IA) em alguma das etapas de execução, deverão apresentar o *prompt* completo, devidamente descrito no item “metodologia”, especificando ferramenta utilizada, etapa e produtos obtidos.

Acesse o link [TUTORIAL](#) e tire suas dúvidas sobre escrita de trabalhos.

CAPÍTULO III – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO JULGADORA – 2ª fase

SEÇÃO I – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Art. 8º - As inscrições que atenderem todos os critérios estabelecidos neste regulamento, serão analisadas pela comissão julgadora, de acordo com o mérito e pontuação total obtida e, as três ações que tiverem a maior pontuação em cada área de atuação, estarão na 3ª fase, que consiste na votação.

Parágrafo único - os critérios para a classificação e pontuação serão:

Itens para avaliação	Pontuação
Introdução	Entre 0 e 10 pontos
Objetivos do trabalho	Entre 0 e 10 pontos
Metodologia	Entre 0 e 20 pontos
Resultados	Entre 0 e 30 pontos
Conclusão e referências	Entre 0 e 05 pontos
Atendimentos aos princípios da ética; sustentabilidade social, econômica e cultural	Entre 0 e 05 pontos
Atendimentos aos princípios da alimentação adequada e saudável	Entre 0 e 05 pontos
Coerência da ação desenvolvida com, ao menos, um dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS)	Entre 0 e 05 pontos
Coerência da ação desenvolvida com a campanha educativa do CRN-3 Nutrição sem estereótipos (NSE)	Entre 0 e 05 pontos
Relevância do trabalho	Entre 0 e 05 pontos
Total	Nota máxima= 100

SEÇÃO II – CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO

Artigo 9º - Ocorrerá a desclassificação imediata do trabalho, nas seguintes situações:

- Nenhuma ODS identificada no trabalho;
- ODS indicado não tem relação com a ação desenvolvida;

- Os resultados da ação, independente se positivos ou negativos, não foram comprovados.
- O trabalho menciona a Campanha CRN-3 “Nutrição sem estereótipos”, mas sem qualquer relação com seu conteúdo ou princípios.

Art. 10º - Os trabalhos inscritos que não atingirem no mínimo 50% = 50 pontos, serão desclassificados, mesmo que não haja outros trabalhos inscritos na mesma categoria.

Art. 11º - Ocorrerá a desclassificação dos trabalhos inscritos, nas seguintes situações:

§ 1º - Quando o Nutricionista não estiver ativo e/ou possuir alguma pendência no CRN-3 (financeira, processo ético em julgamento ou de ordem de fiscalização ou cadastral); em caso de trabalho em grupo, se 01 (um) integrante apresentar pendência com o CRN-3, o trabalho de todo grupo será desclassificado.

§ 2º - Quando o Regional não conseguir contato com o profissional, por meio de telefone móvel/fixo ou via endereço eletrônico (e-mail), dentro do prazo de três dias úteis, a partir da data da inscrição;

§ 3º - Quando o profissional não enviar as informações e os dados solicitados pelo Conselho Regional de Nutrição 3ª Região, dentro do prazo determinado;

§ 4º - Quando o profissional constar na lista dos homenageados do Prêmio Dra. Eliete Salomon Tudisco - Destaque Profissional ao Nutricionista, há menos de 5 (cinco) anos. A lista de profissionais já homenageados está disponível em [DESTAQUE PROFISSIONAL – NUTRICIONISTAS](#).

§ 5º - Se o trabalho apresentar qualquer tipo de violação, imagem, frase ou circunstância duvidosa que possa ir em desacordo com o Código de Ética e de Conduta do Nutricionista (Resolução CFN Nº 599/2018).

§ 6º - Se o trabalho for caracterizado como plágio.

§ 7º - Não será permitido a citação de nomes de **instituições públicas e privadas, de indústrias públicas e privadas**, marcas (produtos, alimentos, utensílios

equipamentos) na ação inscrita para a premiação, bem como no discurso do vencedor(a) de cada área de atuação.

§ 8º - Casos omissos a este regulamento serão submetidos à análise da Comissão de Eventos do CRN-3.

SEÇÃO III – COMISSÃO JULGADORA

§ 1º - A Comissão Julgadora será divulgada ao término do período de inscrições.

§ 2º - No caso de empate na 2ª fase, será considerado como critério de desempate a ação com maior tempo de aplicação.

CAPÍTULO IV – DA VOTAÇÃO – 3ª fase

Art. 12º - A 3ª fase, que consiste no processo de votação, também será realizada exclusivamente via plataforma digital, por meio de software, disponível no site institucional do Conselho Regional de Nutrição 3ª Região: www.crn3.org.br

§ 1º - Os nomes dos nutricionistas (até 03) por cada área de atuação da jurisdição do estado de São Paulo, somente serão divulgados mediante autorização de cada profissional.

§ 2º - No caso de recusa do indicado para participar da 3ª fase de votação, este será substituído pelo próximo profissional mais votado.

§ 3º - Cada inscrito poderá votar uma única vez para cada área de atuação.

§ 4º - Votos em duplicidade serão desconsiderados.

CAPÍTULO V – DA PREMIAÇÃO – 4ª fase

SEÇÃO I – ENTREGA DO PRÊMIO

Art. 13º - A 4ª fase do Prêmio Dra. Eliete Salomon Tudisco – Destaque Profissional ao Nutricionista consiste na entrega dos troféus aos Nutricionistas mais votados em suas áreas de atuação pela categoria.

§ 1º - Os vencedores de cada área serão homenageados nominalmente nos eventos presenciais que acontecerão em datas a serem definidas nas cidades de São Paulo (SP) e Campo Grande (MS), em locais e horários a serem divulgados posteriormente. No caso de o vencedor não poder comparecer, o seu nome será citado no evento e o troféu encaminhado à sua residência.

§ 2º - Os segundos e terceiros lugares (de cada área de atuação) receberão certificado com sua classificação.

CAPÍTULO VI – DIVULGAÇÃO

Art. 14º - A divulgação do Prêmio Dra. Eliete Salomon Tudisco será realizada em todos os canais de comunicação do CRN-3 e, poderá ser divulgado por instituições parceiras do CRN-3.

Parágrafo único - Para participação do prêmio Dra. Eliete Salomon Tudisco, é obrigatório que o nutricionista concorde com a divulgação supracitada no artigo 14º.

São Paulo, 23 de maio de 2025

Dra. Legiane Rigamonti
Coordenadora da Comissão de Eventos
Conselho Regional de Nutricionistas – 3ª região (SP e MS)
Gestão 2023-2026